

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2021 | Edição: 95 | Seção: 3 | Página: 82

Órgão: Ministério da Educação/Hospital de Clínicas de Porto Alegre

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) torna público a quem interessar possa, o que segue:

Considerando a necessidade de garantir a segurança e qualidade do tratamento oferecido aos pacientes do HCPA, bem como a integridade dos profissionais de saúde na execução de suas atividades de assistência e eficiência administrativa;

Considerando ser o HCPA participante da Rede de Hospitais Sentinela pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária que objetiva articular ações pró-qualidade entre áreas de apoio e assistência de produtos pós-comercialização;

Considerando a análise jurídica do Projeto de Implantação de Sistema de Pré-qualificação de Marcas e produtos para saúde, contido no Processo Administrativo nº 131903, aprovado pela Consultoria Jurídica e Administrativa do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, decide:

Art. 1º - Estabelecer como critério de aceitação das propostas nos certames licitatórios no âmbito do HCPA a Pré-qualificação de Marcas e Modelos de produtos adquiridos pelo HCPA, desde que previsto no instrumento convocatório.

Art. 2º - O resultado do procedimento de Pré-qualificação será registrado em banco de dados correspondente e as informações pertinentes disponibilizadas por meio da Internet promovendo a transparência das ações. No caso de marcas e produtos não qualificados, as informações serão de conhecimento apenas do respectivo requisitante da Pré-qualificação.

Art. 3º - O HCPA reserva-se o direito de consultar os preços de todas as marcas disponíveis no mercado, independentemente de pré-qualificação, para compor pesquisa de preços, no sentido de estabelecer valores de referência.

Art. 4º - Deverá ser assegurado aos Fornecedores:

1. Resposta ao requerimento de pré-qualificação em no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de aprovação de toda documentação solicitada para tal, bem como da entrega efetiva de amostras necessárias para teste;

2. Acesso às informações de produtos pré-qualificados, a qual poderá ser realizada por meio eletrônico através do Portal do HCPA.

3. Demais informações referente a pré-qualificação estarão disponíveis no edital convocatório.

Art. 5º - Para obter as informações necessárias para a pré-qualificação de seus produtos favor acessar a página do HCPA na Internet. <https://www.hcpa.edu.br/cadastro-e-qualificacao-de-marcas/como-qualificar-novas-marcas>.

Porto Alegre, 21 de maio de 2021.

MARCELO SILVEIRA DE CASTRO
Coordenador da Comissão de Licitações

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.